

21090519

08117.002394/2022-59



## Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional

PR 471 – Km 15, - Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR, CEP 85470-000 Telefone: (45) 32348018 - - https://www.justica.gov.br

# Minuta de Contrato № 21090519/2022-SLC-CAT/DIAD-CAT/DIPF-CAT/PFCAT/DISPF/DEPEN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA [NOME DAS UNIDADES DO MJSP] E O(A) [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO Nº 08117.002394/2022-59

A União por intermédio do(a)	<b>DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL</b> , com sede no Setor Comercial Norte, Quadra
04, Lote 80, Torre A, Edifício N	MultiBrasil Corporate, 4º andar, CEP 70714-903 na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ
sob o nº	., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº, de de	de 20, publicada no DOU de de de, portador da matrícula
funcional nº	, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº	, sediado(a) na doravante designada
CONTRATADA, neste ato repr	esentada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o),	e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e
em observância às disposiçõe	es da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do
Decreto nº 9.507, de 21 de se	tembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem
•	Contrato, decorrente do Pregão nº/20, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Algemas e cinto de contenção para utilização nas Penitenciárias Federais e na Sede do Departamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

		ESPECIFICAÇÃO	QUANT	IDAD	E POR I	OCAL	QUANTIDADE TOTAL DO	VALOR	WAL OD			
ITEM	ITEM		DISPF		DECAT	DECC	DEMOS	DEDM	DEDD A	TOTAL DO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
			CGSEG	FTIP	PFCAI	FFCG	PFMOS	FFFV	FFDKA	ITEM	0111	TOTAL
		Algema de punho com trava e 2	50	400	400	400	400	400	400	2.450	R\$	R\$

	(duas) chaves.										
2	Algema de tornozelo com trava e 2 (duas) chaves.	10	30	50	50	50	50	50	290	R\$	R\$
11-5	Cinturão de contenção.	30	30	30	30	30	30	30	210	R\$	R\$
4	Algema descartável.	200	200	200	200	200	200	200	1.400	R\$	R\$

			VIGENCIA

2.1.	O prazo	de vigência	deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no	Termo	de	Referê	ncia,	com	início	na	data	de
	//_	e ence	rramen	ito em _		<i>J</i> /		, pro	rrogáve	l na	forma	do a	art. 57,	§1º, (	da Lei	nº 8.6	666,	de 19	93

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .......... (...........).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 00001; Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: 172350; Elemento de Despesa: 339030; Plano Interno: DP99P21BP04;

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,	de	de 20
Responsável legal da CONTRATANTE		
Responsável legal da CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
1-		



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN SAIBRO DE LIMA**, **Agente Federal de Execução Penal**, em 08/12/2022, às 18:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

2-



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador **21090519** e o código CRC **36EE712F** 

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

 Referência:
 Processo nº 08117.002394/2022-59
 SEI nº 21090519